LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 036 – 25/09/2020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA:79867189604
Assinado de forma digital por DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA:79867189604
Dados: 2020.10.23 17:33:39 -03'00'

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02.06. Secretaria Municipal de Educação
12.365. Educação Infantil
12.365.9011.1.179. Construção e Ampliação de Creches
4.4.90.51. Obras e Instalações
Fonte de Recursos - 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06. Secretaria Municipal de Educação
12.364. Educação Superior
12.364.9014.2.415. Transporte de Alunos Universitários
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 100 Recursos Ordinários
Valor: R$400.000,00

02.06. Secretaria Municipal de Educação
12.361. Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.9010.2.410. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal